


**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**
**DECRETO N. 6711/GAB/PM/JP/2016  
03 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado "Loteamento Novo Ji-Paraná" e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2184/2016, no qual a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, registrada no CNPJ/MF 04.092.672/0001-25 requer aprovação do Loteamento denominado "Loteamento Novo Ji-Paraná", de sua propriedade, situado no lote de Terras Urbano denominado "lote 03", seção "A", Gleba Pirineos, dentro do Perímetro de Expansão Urbana, neste Município de Ji-Paraná, com área de 904.927,00 m<sup>2</sup>; registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, na Matrícula nº 39.464 de 30 de outubro de 2013;

Considerando que, o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico favorável à Aprovação do Loteamento, em conformidade com Mapas e Memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 2184/2016;

Considerando que, o loteamento encontra-se em área de perímetro de expansão urbana;

Considerando que, o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal nº 2187 de 24 de agosto de 2011, e Lei Federal n. 6.766/79 - Lei do Parcelamento de Solo Urbano, tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal;

Considerando que, todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto e vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados a circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

Considerando que, a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterradas com material nocivo a saúde pública, as condições do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

Considerando que, o processo obedece às disposições da Lei Federal n. 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n. 2187/2011; Lei Federal n. 10.257/2001 - Estatuto das Cidades, e

Considerando que, a SEDAM, expediu Licença de Instalação nº 137188/COLMAM/SEDAM em 18.08.2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado o Loteamento denominado "Novo Ji-Paraná", localizado no lote de terras rural denominado lote 03, seção "A", Gleba Pirineos, perímetro de Área de Expansão Urbana, neste Município de Ji-Paraná, com área de 904.927,00 m<sup>2</sup> (novecentos e quatro mil, novecentos e dezesseis metros quadrados), de propriedade do Município de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede a Av. 2 de Abril n. 1701, bairro 2 de Abril, na cidade de Ji-Paraná/RO, conforme projetos, mapas e memoriais descritos juntos aos autos do Processo Administrativo n. 9508/2013, e segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:

- I. Área total do Loteamento: 904.927,00m<sup>2</sup> (novecentos e quatro mil, novecentos e dezesseis metros quadrados);
- II. Área das Quadras e Lotes: 483.627,03m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e sete metros e três centímetros quadrados);
- III. Área do Arruamento: 217.439,01m<sup>2</sup> (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove metros e um centímetros quadrados);
- IV. Área Verde: 203.860,96m<sup>2</sup> (duzentos e três mil, oitocentos e sessenta metros e noventa e seis centímetros quadrados);
- V. Área mínima dos Lotes: 125,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados);
- VI. Testada mínima permitida por Lote: 5,00m (cinco metros);
- VII. Nº de lotes: 1074 (mil e setenta e quatro) unidades;
- VIII. Nº de Quadras: 54 (cinquenta e quatro) unidades;
- IX. Zoneamento do Loteamento: Zona Residencial (ZR).

Art. 2º O loteamento aprovado no caput do artigo 1º está localizado na Zona de Expansão do Perímetro Urbana do Município de Ji-Paraná, e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: NORTE: com os Lotes n. 03-B e 21 da seção "A"; LESTE: com o lote n. 03-A da seção "A" e Rio Urupá; OESTE: com o Residencial Green Park da Seção "A"; SUL: com o Igarapé Taboca e com os seguintes dados do terreno registrado sob Matrícula nº 39.4641, Ficha 1, Livro 02, em 30 de outubro de 2013, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 3º O Município poderá através da Secretaria Municipal de Planejamento realizar novos estudos topográficos, a fim e confirmar os levantamentos já realizados pelos proprietários do loteamento denominado "Loteamento Novo Ji-Paraná", aprovado neste ato, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal n. 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º Encaminhe-se o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação do Município, para que o Setor de Cadastro Imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo aos lotes encravados no loteamento.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 6429, de 27 de julho de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LENI MATIAS**  
Procuradora-Geral do Município

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento


**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**
**DECRETO N. 6713/GAB/PM/JP/2016  
03 DE NOVEMBRO DE 2016**

Revoga o Decreto nº 6628/GAB/PM/JP/2016, que exonerou Samilla Fraga Martelli, do cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6628/GAB/PM/JP/2016, que exonerou Samilla Fraga Martelli, do cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013


**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**
**DECRETO N. 6712/GAB/PM/JP/2016  
03 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre ponto facultativo na Administração Pública Municipal nos dias 14 e 21 de novembro de 2016, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que no dia 15 de novembro é comemorada a Proclamação da República do Brasil, sendo feriado nacional, conforme dispõe as Leis nos 662/1949 e 10607/2002,

Considerando que no dia 22 de novembro é feriado municipal em decorrência das festividades alusivas ao Aniversário de Ji-Paraná, conforme Lei Municipal n. 093/1986,

Considerando que em 2016 os feriados supramencionados serão na "terça-feira", e tendo em vista ser oportuno para a administração pública municipal estabelecer ponto facultativo nos dias 14 e 21 de novembro de 2016 (segunda-feira),

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, nos dias 14 e 21 de novembro de 2016.

Parágrafo Único. Em decorrência do ponto facultativo e dos feriados estabelecidos em Lei, não haverá expediente na Administração Municipal Direta e Indireta, nos dias 14, 15, 21 e 22 de novembro de 2016.

Art. 2º Excetuam-se do presente decreto os órgãos municipais cujas atividades são consideradas essenciais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013


**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉ**
**Pregão Eletrônico nº 17/2016  
Processo nº.1076 /2016**

E R R A T A

Errata referente ao: Edital de Licitação em Epigrafe

Onde se Lê: MENOR PREÇO POR ITEM

Leia-se: MENOR PREÇO POR LOTE .

Para todos os efeitos valem a proposta por lote conforme formulário de proposta disponível no sítio eletrônico: <https://licitanet.com.br/pe/pregao/edital.php?cod=1166>

OBS: A descrição no edital por item refere-se a forma eventual de aquisição de produtos dos detentores do menor valor tendo em vista que não se faz empenhos por lotes.

São Francisco do Guaporé, 22 de Dezembro de 2016

**Evandro Bucioi**  
Pregoeiro Oficial  
Port.1814/2013


**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE**
**HOMOLOGAÇÃO**

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/SEMED/2016**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **1000/SEMED/2016**, QUE TEM POR **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ATRAVÉS DO **DISPENSA LICITATÓRIA**, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO DE DISPENSA LICITATÓRIA EM FAVOR DO(S) PARTICIPANTE(S): **ADMUNDO ARAUJO DOS PRAZEIROS**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 523,36** (QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); **ALEXANDRA LOPES DA SILVA PEREIRA**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 319,29** (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS); **ANTONIO CONCEIÇÃO DA SILVA**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 2.497,76** (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); **APARECIDO CORDEIRO**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 741,06** (SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS); **APARECIDA CHAVES NUNES**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 878,56** (OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); **APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 878,56** (OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); **CELITO DE SOUZA LEITE**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 878,56** (OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); **CELSO GIUFRIDA**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 2.014,00** (DOIS MIL E QUATORZE REAIS); **CESAR CORREIA DA SILVA**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 385,86** (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS); **DARCI APARECIDO NASCIMENTO JOSE GOMES**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 523,36** (QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); **DIRCE GOMES DA SILVA NASCIMENTO**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 534,36** (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); **ELIAS NATANAEL DA SILVA**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 385,90** (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS); **ELIAS RIBEIRO**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 878,56** (OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); **ELISVALDO OLIVEIRA PEREIRA**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 741,06** (SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS); **GEDEON TAVARES DALCOL**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 385,86** (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS); **IURI COSTA**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 374,93** (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS); **JANUARIO TEODORO NETO**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 326,99** (TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); **JONAS TEIXEIRA SIQUEIRA**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 530,52** (QUINHENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); **JONATAS TAVARES DALCOL**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 385,86** (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS); **JOSE RODRIGUES FILHO**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 1.763,09** (HUM MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E NOVE CENTAVOS); **LAURO NUNES ALFONSO**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 878,56** (OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); **LEANDRO VITURINO DOS SANTOS**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 595,24** (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); **LUCIA APARECIDA NOGUEIRA LIMA**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 895,06** (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS); **LUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 393,02** (TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E DOIS CENTAVOS); **MARCIANO SILVA DO NASCIMENTO**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 534,36** (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); **MARCOS DOS SANTOS**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 481,82** (QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS); **MARLY MARIA SIQUEIRA RIBEIRO**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 878,56** (OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); **MARINES ANASTACIO DA SILVA SOUZA**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 1.757,02** (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS); **MONICA DA SILVA HORTA**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 889,56** (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); **NEY DOS SANTOS**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 310,48** (TREZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS); **RAFAEL SOARES NASCIMENTO**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 410,76** (QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); **RAIMUNDO CARLOS DE AMORIM SOUZA**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 2.054,28** (DOIS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); **RENATA DE FREITAS ANDRADE CAMPOS**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 1.300,36** (HUM MIL E TREZENTOS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); **ROBERTO TEODORO**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 326,99** (TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); **ROSA MARIA DA SILVA HORTA**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 889,56** (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); **ROSELI RODRIGUES TAVARES**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 668,06** (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS); **RUTH LEIA TAVARES**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 737,73** (SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS); **SAULO BATISTA PINTO**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 362,95** (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); **SILVANA LOPES DOS SANTOS SOUZA**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 973,44** (NOVECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); **TARCISIO APARECIDO ALVES DA SILVA**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 3.443,94** (TRES MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R\$ 35.607,81** (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

**RANIERY LUIZ FABRIS**  
PREFEITO MUNICIPAL